



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.111
de 23 de fevereiro 2010.

“Institui auxílio saúde aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado auxílio saúde, aos servidores públicos municipais estatutários inativos e pensionistas, que poderá ser utilizado em benefício, também, de seus dependentes.

§ 1º - O auxílio- saúde terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e será concedido mensalmente, podendo acumular-se por período não superior a 03 (três) meses, utilizável em hospitais, no comércio de produtos farmacêuticos, clínicas de análises, óticas e consultórios médicos de diversas especialidades.

§ 2º - O presente benefício não integrará os proventos ou pensões dos servidores para qualquer efeito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com estabelecimentos situados no Município de Botucatu e que tenham a finalidade de hospitais, comércio de produtos farmacêuticos, óticas, clínicas de análises, consultórios médicos, clínicas médicas de diversas especialidades.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderá o Poder Executivo contratar empresa especializada, para fornecimento e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, possuidor de senha de 04 (quatro) dígitos.

Art. 3º Os estabelecimentos contratados estarão obrigados a:

- I - afixação em local visível de sinal ou símbolo indicativo do contrato;
- II - manutenção do inteiro teor do contrato em local acessível e de fácil consulta;
- III - declaração de garantia que os portadores do auxílio saúde mensal, sem qualquer discriminação, terão os mesmos direitos e vantagens conferidos aos demais clientes;
- IV - vedação de sobre valor ou qualquer outro encargo sobre os valores normalmente praticados.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.17.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39 - Encargos Gerais do Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de fevereiro de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálvio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto